

Prefeitura municipal de Or-
lândia, 3 de Setembro de 1964.

a) Cyro Armando Catta Preta,
Prefeito Municipal.

Eu, José Luiz Norino, nesta
data, registrei.

Lei nº 508/64.

Que altera dispositi-
vos das Leis de Sa-
lário Família dos Fun-
cionários Municipais
de Orândia.

Faço saber que a Câmara
Municipal de Orândia, decretou,
e eu Cyro Armando Catta Preta,
Prefeito Municipal, promulgo a
seguinte lei:-

Artigo 1º - Ficam alterados
os dispositivos da Lei 456 de
19/12/1961 (complementar do De-
creto-Lei 44 de 31/12/1945) o pa-
rágrafo único do Artigo 1º, que
é de R\$ 500,00 (quinhentos cruzei-
ros) mensais por dependente, pas-
sará a ser de 5% (cinco per cen-
to) do Salário mínimo vigente
na Prefeitura Municipal de Or-
lândia, e que a letra (a) do Ar-
tigo 2º que é de 18 (dezoito)
anos, para o filho menor, passa-
rá a ser de 14 (catorze) anos.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 6 de setembro de 1964

a) Cyro Armando Catta Preta,
Prefeito Municipal.

Eu, José Luiz Nomine, nesta data, registrei.

Lei 507/64

Que dispõe sobre permuta de faixas de terrenos entre a Prefeitura Municipal e José Abraão e Irmãos, desta cidade de Orlandia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia, decretou e eu, Cyro Armando Catta Preta, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica autorizado o sr. Prefeito Municipal a permutar a faixa de terreno correspondente ao trecho da velha estrada de Quaira, na extensão que vai da Rua Catorze até a Rua Dezanzeis.

Artigo 2º - A permuta do trecho de estrada referido no artigo 1º, será feita com uma área de terre-